Artigo 147-A Código Penal Comentado: Análise das Implicações e Penas da Perseguição

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | janeiro 27, 2025



O Artigo 147-A do Código Penal Brasileiro aborda o crime de perseguição, uma prática criminosa que envolve seguir uma pessoa de maneira constante, utilizando qualquer meio para ameaçar sua integridade física ou psicológica. Este comportamento invasivo pode resultar em uma pena que varia de seis meses a dois anos de reclusão, além de multa. A punição é mais severa quando o delito é cometido contra grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos, ou mulheres, especialmente quando há utilização de violência psicológica ou a participação de várias pessoas.

A crescente preocupação com o impacto psicológico do stalking levou à formulação de leis que visam proteger a liberdade e a privacidade das vítimas. Atos que restrinjam a locomoção ou perturbem a esfera individual são foco de análise legal, refletindo uma necessidade de respostas eficazes por parte do sistema judicial.

O processo judicial só avança mediante queixa da vítima, destacando a importância do reconhecimento e da denúncia de casos que se enquadrem nesta tipificação. O Artigo 147-A não só estabelece as penalidades, como também enfatiza a

necessidade de uma compreensão abrangente dos danos causados, alertando para as nuances da violência não somente física, mas também psicológica.

Principais Pontos



- O stalking é punido com reclusão e multa.
- As penas são agravadas em casos contra grupos vulneráveis.
- A persecução legal requer representação da vítima.

Definição Legal e Aspectos Gerais do Crime de Perseguição

O crime de perseguição, conhecido como stalking, é descrito legalmente no Art. 147-A do Código Penal brasileiro. Esse delito envolve ações que ameaçam a integridade física e psicológica da vítima, restringindo sua liberdade e privacidade. A Lei n° 14.132 foi promulgada para abordar especificamente esses comportamentos, estabelecendo penas

severas para desencorajar tais atos.

Conceito de Perseguição e Stalking

Perseguição, ou stalking, refere-se a um comportamento repetido de seguimento e vigilância de uma pessoa. Este comportamento tem por finalidade causar medo e intrusão na vida pessoal da vítima. Stalking pode ocorrer tanto no ambiente físico quanto no virtual, utilizando diversos meios para intimidar ou assediar. A prática dessas ações reiteradas torna-se uma grave violação da **esfera de liberdade** da pessoa, impactando sua **privacidade** e segurança pessoal. A legislação visa proteger indivíduos de tais intrusões, reconhecendo o impacto severo sobre a saúde mental e o bem-estar da vítima.

Componentes do Delito Segundo o Art. 147-A do CP

O Art. 147-A define a perseguição como a ação de "perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio". Para a configuração do crime, é necessário haver uma ameaça direta ou indireta à integridade física ou psicológica da vítima. Além disso, deve haver uma restrição à capacidade de locomoção ou invasão à sua privacidade. O artigo também classifica como agravantes situações que envolvem vítimas vulneráveis, como crianças, idosos, ou quando o delinquente faz parte de um grupo ou utiliza armas. Desta forma, a lei procura resguardar a liberdade e a dignidade de todas as vítimas, oferecendo punições sem prejudicar a aplicação de outras penalidades associadas à violência.

Penas Aplicáveis e Causas de Aumento

O Artigo 147-A do Código Penal brasileiro define as penalidades para o crime de perseguição, também conhecido como

stalking. Além das penas base, o artigo estabelece específicas causas de aumento de pena, dependendo das circunstâncias em que o delito é cometido.

Penas Base para o Crime de Perseguição

A pena para o crime de perseguição varia entre reclusão de 6 meses a 2 anos, além de multa. A reclusão permite uma maior severidade na execução da pena, sendo possível que o condenado cumpra parte ou totalidade da sentença em regime fechado. A multa é aplicada conforme a gravidade da violação e a condição financeira do condenado. A aplicação dessas penas visa proteger a integridade física e psicológica das vítimas, oferecendo uma resposta legal clara contra aqueles que busquem ameaçar ou perturbar a vida alheia.

Causas de Aumento de Pena

As causas de aumento de pena no Artigo 147-A são detalhadas para punir mais severamente certas condições do crime. A pena é aumentada de metade quando a perseguição é cometida contra criança, adolescente, idoso, ou mulher por razões da condição de sexo feminino. Além disso, se o crime for realizado mediante concurso de duas ou mais pessoas ou com o emprego de arma, há também um acréscimo na penalidade. Essas medidas buscam refletir a gravidade adicional quando vulnerabilidades especiais ou métodos agressivos estão envolvidos no crime de perseguição.

Características Especiais dos Agravantes



O aumento de pena leva em consideração agravantes que intensificam o impacto da perseguição. Crimes contra mulheres, especialmente quando ligados a contexto de gênero, demandam um tratamento punitivo diferenciado. A inclusão de crianças, adolescentes e idosos entre grupos vulneráveis destaca a preocupação com aqueles que possuem menor capacidade de defesa. O uso de armas ou ação conjunta por múltiplos agressores intensifica a ameaça e a agressão, justificando um aumento na punição. Essas características garantem que a legislação contemple diferentes nuances do crime, adaptando a resposta penal à realidade dos casos enfrentados pela justiça.

Procedimentos Legais e Representação Penal

A Lei nº 14.132/2021 introduziu novidades significativas no Código Penal, particularmente sobre o crime de perseguição. Essa alteração legal trouxe disposições importantes sobre a ação penal e a representação, além de influenciar procedimentos nos juizados especiais criminais.

Ação Penal e Representação

Dentro dos procedimentos legais, a **representação** é um aspecto crucial. Para que o processo penal por perseguição seja iniciado, é necessário que a vítima manifeste a sua vontade em representar contra o agressor. Isso ocorre porque a ação penal para o crime de perseguição é condicionada à representação, exigindo um desejo explícito da parte ofendida para que o Estado proceda criminalmente.

O caráter representativo da ação não elimina a possibilidade de se aplicar medidas protetivas imediatamente, especialmente quando há riscos iminentes para a segurança da vítima. Esses aspectos asseguram que a vítima mantenha certo controle sobre a penalização, permitindo que seus direitos sejam respeitados ao longo do processo.

Contexto da Lei nº 14.132/2021

A introdução da Lei n° 14.132/2021 ajustou o sistema legal para tratar do stalking, um comportamento que merecia uma legislação detalhada. O crime de perseguição agora é tratado com maior rigor, com penas que podem ser agravadas em casos específicos, como quando o delito é cometido contra crianças, idosos ou mulheres, e com o uso de armas ou em conluio.

Os juizados especiais criminais lidam com casos de menor potencial ofensivo. No entanto, com essa nova lei, o crime de perseguição, em função de sua gravidade e impacto psicológico, pode exigir uma abordagem que vá além das transações penais tradicionais e da suspensão condicional do processo. Trata-se de assegurar que a justiça reflita adequadamente a severidade e as consequências desse crime moderno.

Aspectos Psicológicos e Impactos na

Vítima

A violência psicológica associada ao crime de perseguição pode ter efeitos profundos na saúde mental e emocional das vítimas. Além de causar medo e ansiedade, a violação da intimidade e da vida privada pode desencadear reações severas.

A Natureza Psicológica da Violência

A violência psicológica envolve manipulação e intimidação contínuas. Neste contexto, a vítima pode sentir-se controlada e desamparada. A perseguição constante visa desestabilizar a psique, amplificando o stress e a sensação de insegurança.

Essa violência é sutil, mas devastadora, intensificando problemas como depressão e ansiedade. A sensação de estar constantemente vigiado ou seguido pode levar a um estado de alerta contínuo, desgastando a saúde mental.

O Temor e o Impacto da Vitimização

O medo gerado pela perseguição é persistente. A vítima vive em um estado de tensão, preocupada com a possibilidade de novos ataques ou invasões à sua privacidade. Esse temor constante não apenas compromete o bem-estar emocional, mas também a qualidade de vida da vítima.

A invasão da vida privada torna-se um fardo cotidiano, prejudicando relações pessoais e profissionais. Frequentemente, as vítimas de perseguição sentem-se obrigadas a modificar seus hábitos e rotinas, o que pode resultar em isolamento social e perda de oportunidades. Essa alteração forçada na vida cotidiana contribui para o ciclo de angústia e medo.

Modalidades e Meios de Execução

O Artigo 147-A aborda as diversas formas que o crime de perseguição pode assumir, incluindo métodos tradicionais e digitais. O texto legal considera tanto a perseguição física quanto a virtual, com particular atenção à utilização de redes sociais e tecnologias para a prática de assédio.

Perseguição Física e Virtual

A perseguição pode se manifestar de maneiras distintas, incluindo interações físicas ou por meio de ferramentas virtuais. **Perseguição física** envolve o seguimento de alguém em locais públicos ou privados, restrição de locomoção, ou contato físico indesejado. Essas ações buscam intimidar ou invadir a esfera privada da vítima.

Perseguição virtual, conhecida como cyberstalking, utiliza a tecnologia digital para vigiar, controlar ou assediar a vítima. Envolve o envio de mensagens não solicitadas, e-mails ameaçadores ou a criação de perfis falsos para monitorar as atividades da pessoa-alvo.

Uso de Redes Sociais e Tecnologia

Redes sociais e outras plataformas online têm se tornado meios frequentes de execução desse crime. Elas permitem a disseminação rápida de informações e o envio de **mensagens** com conteúdo ameaçador ou invasivo. Assediadores podem utilizar essas plataformas para manipular, controlar e aterrorizar suas vítimas, com impactos psicológicos significativos.

Bilhetes informativos, vídeos e imagens, quando usados sem consentimento, são formas de ampliar o alcance da perseguição. Ferramentas tecnológicas como aplicativos de rastreamento e gravação de chamadas também intensificam o potencial de controle e monitoramento sobre a vítima, complicando a identificação e proteção contra esses crimes.

Contexto Jurídico e Atualidades

O crime de perseguição, ou stalking, tornou-se uma preocupação crescente, resultando na criação de legislações específicas, como o Artigo 147-A do Código Penal. A revogação de artigos anteriores, como o Art. 65 da Lei das Contravenções Penais, marca uma evolução significativa na abordagem legal deste comportamento.

Evolução da Legislação sobre o Stalking



A introdução do Artigo 147-A no Código Penal Brasileiro em 2021 significou um avanço na maneira como as infrações de stalking são tratadas. Antes dessa legislação, o comportamento de perseguição podia ser enquadrado como uma contravenção penal. Com o Decreto-Lei nº 2.848, essa conduta agora é reconhecida como crime, considerando a gravidade e o impacto psicológico nas vítimas. As penas para o crime variam entre 6 meses a 2 anos de reclusão, além de multa. Este reconhecimento legal fortalece a proteção das vítimas, especialmente em casos que envolvem vulneráveis, como crianças e idosos.

A Revogação do Art. 65 da Lei das Contravenções Penais

A revogação do Art. 65 da Lei das Contravenções Penais deu lugar a um tratamento mais severo e apropriado para casos de stalking. Antes, o comportamento era tratado como uma mera infração penal, uma abordagem muitas vezes vista como insuficiente para abordar os riscos reais e os danos impostos às vítimas. A revogação foi crucial, pois facilitou a integração do stalking no rol de crimes tipificados e sancionados adequadamente. Essa mudança não só reflete um ajuste legal, mas também uma mudança cultural na percepção do que constitui uma violação severa dos direitos individuais à segurança e privacidade.

Comentários Construtivos e Visão Crítica

O Artigo 147-A do Código Penal introduz um importante avanço na legislação ao tipificar o crime de perseguição, conhecido como stalking. O reconhecimento desta conduta ilícita formaliza a proteção das vítimas contra práticas que invadem a privacidade, restrigem a liberdade e perturbam a tranquilidade.

Alguns pontos críticos podem ser observados no artigo. A pena é aumentada em casos específicos, como infrações cometidas contra **crianças**, idosos ou mulheres. Esta especificidade reflete a necessidade de uma proteção mais robusta para grupos vulneráveis, reconhecendo suas susceptibilidades.

A legislação foca em proteger a integridade física e psicológica, mas há questões práticas sobre sua aplicação, especialmente sobre o que constitui invasão de privacidade ou perturbação. Definir claramente esses termos pode auxiliar na aplicação da lei, promovendo um maior entendimento por parte

da sociedade.

A representação da vítima é essencial para que o procedimento legal seja iniciado, destacando-se a importância da conscientização sobre a necessidade de denunciar tais atos. O envolvimento ativo das vítimas é crucial para a efetividade da aplicação desta norma.

Embora a introdução desta figura penal represente um avanço significativo, o monitoramento contínuo de sua eficácia e adaptabilidade é necessário para garantir que se adequa às mudanças sociais e tecnológicas. Ajustes legislativos podem ser requisitados para acompanhar a evolução da dinâmica das interações sociais e o surgimento de novos meios de cometimento deste delito.

Perguntas Frequentes

O artigo 147-A do Código Penal trata do crime de perseguição, que envolve ameaças à integridade física ou psicológica, além de restrições à liberdade da vítima. As punições podem ser agravadas conforme as circunstâncias do crime. Abaixo estão respostas a perguntas comuns sobre essa legislação.

Como se caracteriza o crime de perseguição previsto no artigo 147-A do Código Penal?

O crime de perseguição, ou stalking, é definido como a ação de perseguir alguém repetidamente, usando qualquer meio, e ameaçando a integridade física ou psicológica da vítima. Isso pode incluir restrição à locomoção ou invasão da privacidade da pessoa perseguida. Mais detalhes estão na análise jurídica do crime de perseguição.

Quais são os procedimentos legais para comprovar o crime de stalking conforme a legislação vigente?

Para comprovar o crime de stalking, é necessário apresentar evidências de comportamento repetido que ameace a vítima e comprometa a sua liberdade ou privacidade. Documentos, testemunhos e registros de comunicação podem ser usados como provas.

De que maneira o artigo 147-A do Código Penal aumenta a pena em casos específicos de perseguição?

O artigo mencionado estabelece que a pena é aumentada pela metade quando o crime é cometido contra crianças, adolescentes, idosos ou mulheres por razões de gênero. Também é agravado se houver conluio entre duas ou mais pessoas ou uso de arma. Mais informações no <u>Código Penal</u>.

Em que situações a ação penal no crime de stalking é tratada como pública condicionada?

A ação penal no crime de perseguição é pública condicionada, exigindo que a vítima faça uma representação formal para que o processo continue. Isso significa que a Justiça só poderá prosseguir após essa manifestação da vítima.

Quais são os passos para processar alguém por práticas de perseguição, de acordo com o Código Penal?

Para processar alguém por perseguição, é necessário apresentar uma queixa formal à polícia com todas as evidências

disponíveis, como testemunhas e registros eletrônicos. Em seguida, o caso é investigado e, se comprovado, o Ministério Público pode formalizar a acusação.

Como os artigos 146 e 147 do Código Penal se relacionam ao constrangimento ilegal e suas consequências?

Os artigos 146 e 147 tratam de infrações relacionadas ao constrangimento ilegal. Ambos lidam com ações que comprometem a liberdade de outra pessoa induzindo medo ou coação. Tais ações são consideradas delitos e têm consequências legais, podendo agravar a situação legal do acusado.